PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016.

Aprovado por UNANIMIDADE em 18/05/2016
Presidente

Ementa: Cria a Escola do Legislativo no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, servidores do executivo municipal e sociedade civil sem fins lucrativos.

Art.2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I – oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II – propiciar ao Parlamento e aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos em todos os níveis e escolaridades;

III – oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, em cooperação com outras instituições de ensino;

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

VII – integrar o Programa INTERLEGIS, do Senado Federal, propiciando a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos através de videoconferência e treinamentos a distância.

Art. 3º A Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação-Geral;

IV – Coordenação Pedagógica;

V – Coordenação de projetos Especiais;

VI – Secretaria;

VII – Conselho Escolar.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 5º Fica instituído o Regimento Interno da escola do legislativo, anexo à presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No mundo globalizado em que vivemos, onde a inovação tem se tornado primordial para o aperfeiçoamento de todos os agentes públicos/políticos, introduzir nesta Casa de Leis uma Escola que norteará os assuntos legislativos e administrativos para vereadores, servidores e demais cidadãos, representa um grande passo rumo ao

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

desenvolvimento não apenas do legislativo, mas na formação da cidadania, contribuindo para o bom desempenho dos serviços públicos em geral.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 18 de maio de 2016.

Mesa Diretora:

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente

Alberto Carlos de Souza
1º Secretário

Ézio Feitosa
2º Secretário

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO